



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4º ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº. 004-21IN-PMG CONTRATO Nº. 004-21IN-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, aqui representado pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, empresa sediada Rua Atílio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Maria Digna Coutrim do Nascimento, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM.” atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-21IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:

A cláusula 2ª do contrato 004-21IN-PMG passa a ter a seguinte redação: devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o valor global do contrato um montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

- Devido a prorrogação para o exercício financeiro de 2025, ficará o valor correspondente da prorrogação dividido seguinte forma:

Exercício financeiro 2025: **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 31 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____